CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 76, DE 2009

Apresentada em: 11.5.2009
Aprovada em: 11.5.2009
Rejeitada em:

Antônio Roberto R. da Silva
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

O vereador que a esta subscreve requer que, atendidas às formalidades regimentais, seja enviada ao Prefeito Municipal a seguinte sugestão:

Denominar de Ovídio Alves Lemes bem ou serviço público municipal.

JUSTIFICATIVA

O senhor Ovídio Alves Lemes é natural de Indianópolis e sempre residiu no Município, na região de Furnas.

Pertenceu a família tradicional e, devido ao seu jeito simples e amistoso, conquistou grande de número de amigos e admiradores.

Como produtor rural, atividade que desenvolveu durante toda sua vida, prestou relevantes serviços ao Município.

Trata-se, portanto, de pessoa cujo nome pode ser dado a bens ou serviços pertencentes ao Município, por atender aos requisitos insertos na Lei n.º 1.676, de 2 de dezembro de 2008.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 2009.

TIAGO REIS DA SILVA
Vereador